



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de realização de exames de diagnóstico especializados exclusivamente voltados ao atendimento de pacientes pediátricos, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Sarandi/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UNID. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BCR-ABL1 TRANSLOCAÇÃO QUALITATIVO (P190/P210)	1124	UST	15	R\$ 616,95	R\$ 9.254,25
2	MLL-AF4 T (4;11) PCR QUALITATIVO	1125	UST	15	R\$ 863,07	R\$ 12.946,05
3	PML/RARA QUALITATIVO T (15;17)	1126	UST	15	R\$ 758,01	R\$ 11.370,15
4	EXPRESSÃO DE N-MYC	1127	UST	15	R\$ 2.102,89	R\$ 31.543,35
5	CINTILOGRAFIA MIBG	1128	UST	15	R\$ 1.481,73	R\$ 22.225,95
Valor Total Estimado R\$ 87.339,75						

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente credenciamento tem por objetivo habilitar empresas especializadas na realização de exames de diagnóstico especializados voltados exclusivamente ao atendimento de pacientes pediátricos, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no Município de Sarandi/RS.

O Município não dispõe de estrutura física, equipamentos nem equipe técnica especializada para a execução dos exames listados, os quais se caracterizam pela alta complexidade e especificidade diagnóstica, demandando tecnologia avançada, profissionais altamente qualificados e laboratórios devidamente credenciados junto aos órgãos competentes.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

Entre os exames contemplados estão o BCR-ABL1 Translocação Qualitativo (P190/P210), MLL-AF4 T (4;11) PCR Qualitativo, PML/RARA Qualitativo T (15;17), Expressão de N-MYC e Cintilografia MIBG, todos comumente indicados em casos pediátricos de suspeita ou acompanhamento de doenças onco-hematológicas e tumores sólidos de origem neuroectodérmica.

A realização desses exames é essencial para diagnósticos precoces e precisos, contribuindo diretamente para o planejamento terapêutico adequado e para o melhor prognóstico clínico, especialmente em crianças acometidas por patologias graves, nas quais o tempo e a exatidão do diagnóstico são fatores determinantes para o sucesso do tratamento.

O credenciamento de empresas especializadas tem como finalidade assegurar o acesso contínuo, ágil e descentralizado dos pacientes pediátricos do SUS a exames de alta complexidade, garantindo segurança, qualidade técnica e confiabilidade dos resultados, por meio de laboratórios e profissionais devidamente habilitados.

Além disso, busca proporcionar celeridade nos diagnósticos, reduzir o tempo de espera e melhorar o prognóstico clínico, em consonância com as diretrizes do SUS, que asseguram os princípios de igualdade de acesso, integralidade e universalidade da atenção à saúde.

Os exames serão agendados exclusivamente pelo Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/RS, sendo vedada qualquer forma de agendamento direto entre paciente e empresa credenciada. Essa medida garante controle administrativo, transparência na distribuição dos atendimentos e respeito à ordem de encaminhamento e às prioridades clínicas estabelecidas pela rede municipal de saúde.

Dessa forma, o presente credenciamento justifica-se pela necessidade de complementar a rede pública de atenção à saúde infantil, suprimindo lacunas estruturais e tecnológicas e garantindo acesso equitativo, seguro e eficiente aos exames de alta complexidade, fortalecendo as políticas públicas municipais de saúde e assegurando o atendimento integral às crianças e adolescentes de Sarandi/RS.

3. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Considerando que o presente credenciamento destina-se à realização de exames de diagnóstico especializados em pacientes pediátricos com suspeita ou confirmação de doenças onco-hematológicas, justifica-se a limitação geográfica do credenciamento a empresas localizadas em até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância do Município de Sarandi/RS.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

Tal medida visa assegurar o acesso rápido, seguro e humanizado às crianças em tratamento, reduzindo significativamente os riscos e desconfortos decorrentes de longos deslocamentos, bem como o impacto emocional e físico sobre os pacientes e seus familiares.

Os exames contemplados são de alta complexidade e sensibilidade diagnóstica, frequentemente indicados em crianças com câncer ou doenças hematológicas graves, cujo estado clínico requer rapidez no diagnóstico e mínimo desgaste físico durante o processo.

- Redução dos custos públicos com transporte sanitário e logística de deslocamento, beneficiando não apenas o erário, mas também as famílias, que muitas vezes enfrentam limitações financeiras e emocionais durante o acompanhamento do tratamento;
- Diminuição do tempo entre o encaminhamento e a realização dos exames, favorecendo diagnósticos mais precoces e intervenções terapêuticas oportunas, fundamentais para o sucesso do tratamento oncológico e hematológico infantil;
- Fortalecimento do cuidado humanizado, ao permitir que a criança permaneça mais próxima de sua rede de apoio familiar e social, recebendo o acolhimento emocional indispensável em um momento de grande fragilidade;
- Maior segurança clínica, ao evitar longos deslocamentos de crianças imunossuprimidas, debilitadas ou em condição clínica delicada, reduzindo riscos e desconfortos físicos;
- Garantia de atendimento em centros regionais qualificados, com estrutura técnica, equipamentos e ambiente adequados ao público pediátrico, promovendo um cuidado mais seguro, acolhedor e sensível às necessidades específicas da infância.

Dessa forma, a limitação do raio de atendimento em até 150 km não configura restrição indevida à competitividade, mas sim critério técnico e assistencial necessário para assegurar a efetividade do cuidado, a integralidade da atenção e a observância dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) — especialmente a equidade e a prioridade absoluta da criança, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e nas diretrizes da Política Nacional de Atenção Oncológica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas na realização de exames de diagnósticos laboratoriais e de imagem de alta complexidade, destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

de Sarandi/RS. O serviço abrange exames de natureza altamente especializada, como BCR-ABL1 Translocação Qualitativo (P190/P210), MLL-AF4 T(4;11) PCR Qualitativo, PML/RARA Qualitativo T(15;17), Expressão de N-MYC e Cintilografia MIBG, que exigem infraestrutura tecnológica específica, metodologias avançadas de biologia molecular e medicina nuclear, além de profissionais devidamente habilitados junto aos respectivos conselhos de classe.

O Município de Sarandi/RS não dispõe de estrutura física, equipamentos e equipe técnica especializada para a execução desses exames, razão pela qual se torna necessária a contratação de empresas externas que disponham de laboratórios próprios ou conveniados, devidamente licenciados e credenciados junto aos órgãos de vigilância e controle, localizados a até 150 km do município, assegurando viabilidade operacional e acesso rápido aos resultados.

A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os exames autorizados e agendados exclusivamente pelo Setor de Agendamento da Secretaria, o que garante controle administrativo, transparência na distribuição e priorização dos atendimentos conforme critérios clínicos.

As empresas credenciadas deverão garantir a qualidade técnica, a rastreabilidade dos processos, o sigilo das informações e a entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, além de manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do credenciamento. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com comprovação de formação e registro nos respectivos conselhos profissionais, conforme a natureza de cada exame.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo:

Planejamento e formalização da necessidade, com base nas demandas clínicas das unidades de saúde e diretrizes do SUS;

Credenciamento e habilitação das empresas, mediante apresentação de documentação técnica, sanitária e operacional exigida em edital;

Execução contínua dos exames, conforme requisições emitidas pelo Município, com entrega dos laudos e resultados dentro dos prazos fixados;

Acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados, por meio de relatórios mensais de produção, controle de qualidade e desempenho técnico;

Gestão contratual e encerramento do credenciamento, com verificação de conformidade dos serviços executados, cumprimento das obrigações contratuais e avaliação de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

resultados obtidos;

Ações de aprimoramento e retroalimentação do planejamento, permitindo ajustes futuros nas quantidades estimadas e nos serviços demandados, de modo a garantir a continuidade e a melhoria da prestação à população.

A adoção dessa solução assegura eficiência administrativa, economicidade, continuidade do atendimento e fortalecimento da rede pública de diagnóstico, garantindo acesso ágil e seguro aos exames, reduzindo o tempo de espera e contribuindo para diagnósticos precoces e precisos — especialmente em doenças oncológicas e hematológicas. Dessa forma, o credenciamento contribui para a efetividade da política pública de saúde, a integralidade da atenção e a melhoria da qualidade de vida da população de Sarandi/RS.

5. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Definição da natureza

5.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Da Vigência da Contratação

5.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite máximo disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Da Subcontratação

5.3.1. Fica vedada a subcontratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições Gerais da Contratação e Execução

6.1.1. Os serviços da presente licitação deverão ser executados de forma parcelada pela empresa vencedora sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

6.1.2. Poderão participar do presente Credenciamento apenas as empresas que ofereçam os serviços e possuam estrutura física localizada a, no máximo, **150 km** (cento e cinquenta quilômetros) de distância do Município de Sarandi/RS.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

6.1.3. O critério de distribuição dos serviços considerará a agenda disponível dos credenciados, e ocorrerá por meio de divisão igualitária através de rodízio entre os credenciados.

6

6.2. Agendamento e Autorização de Exames

6.2.1. Os exames serão agendados exclusivamente pelo Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/RS, sendo vedado o agendamento de exame pela Credenciada através de contato direto do paciente.

6.2.2. De posse da Requisição de Exames devidamente preenchida, o paciente deverá dirigir-se ao Setor de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/RS, que disponibilizará a Autorização dos exames a serem custeados pelo contrato, contendo o código e descrição do exame, bem como o nome da CREDENCIADA e a data de realização.

6.2.3. A CREDENCIADA deverá informar ao Setor de Agendamento todas as orientações e informações necessárias para a realização dos exames. Todas as informações serão repassadas aos pacientes juntamente com a autorização dos exames.

6.3. Prazo de Execução

6.3.1. O prazo de entrega e execução será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

6.3.2. O início da prestação do serviço deverá ocorrer no máximo em 02 (dois) dias consecutivos a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento ou documento equivalente.

6.3.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6.3.4. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CREDENCIADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Local e Horário de Atendimento

6.4.1. Todos os exames deverão ser prestados exclusivamente nas dependências do Credenciado.

6.4.2. Os locais deverão oferecer atendimento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e tarde, e sábados de manhã, durante o horário comercial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

6.5. Condições de Execução e Responsabilidades

6.5.1. A CREDENCIADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência do Termo de Credenciamento ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas neste Credenciamento.

6.5.2. A CREDENCIADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou subordinados.

6.5.3. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados ou subordinados.

6.5.4. A CREDENCIADA compromete-se a corrigir, às suas custas, parcial ou totalmente, caso os serviços prestados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos no Termo de Referência e Edital, imediatamente após o comunicado do Fiscal do Contrato.

6.5.5. À CREDENCIADA caberá indenizar terceiros e ao Município quanto aos possíveis danos decorrentes de dolo ou culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados ocorridos durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.5.6. A CREDENCIADA exercerá os serviços atendendo todas as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

6.5.7. A CREDENCIADA será responsável pelo resultado dos procedimentos, assumindo para si quaisquer prejuízos que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados por falhas nos procedimentos e laudos ou danos de qualquer natureza, causados aos pacientes.

6.6. Padrões de Atendimento e Qualidade

6.6.1. Fornecer laudos e resultados em até 5 (cinco) dias, exceto em urgências, que devem ser entregues no mesmo dia.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

6.6.2. A CREDENCIADA também deverá disponibilizar os exames acompanhados dos devidos laudos, na forma de e-mail ou demais meios eletrônicos, para os profissionais solicitantes.

6.6.3. Garantir que os exames sejam realizados por profissionais habilitados, devidamente registrados nos respectivos conselhos, conforme legislação vigente.

6.6.4. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados dos pacientes.

6.6.5. Apresentar relatório mensal contendo a relação de pacientes atendidos e exames realizados.

6.6.6. Oferecer tratamento igualitário aos pacientes SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida ampla defesa e contraditório na forma da lei.

6.6.7. Assumir total responsabilidade por materiais, equipamentos, insumos, mão de obra e custos operacionais. Todos os custos associados serão de responsabilidade do Credenciado relativos aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou subordinados.

6.7. Prazo de Garantia

6.7.1. A contratada deverá garantir a exatidão e a confiabilidade dos resultados emitidos, respondendo integralmente por eventuais falhas, erros técnicos ou inconsistências identificadas nos exames realizados, comprometendo-se a refazê-los sem ônus para o Município sempre que necessário.

6.7.2. A responsabilidade técnica e a garantia dos resultados permanecem válidas durante todo o período de vigência do credenciamento e pelo prazo de arquivamento dos laudos, conforme as normas da ANVISA e dos respectivos conselhos de classe.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

7.2. O Gestor indicado deverá ser a Sr. **Cassio Luiz Conterato**.

7.3. O Fiscal indicado deverá ser a Sra. **Daniela Zanatta Petry**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Preferencialmente, a empresa credenciada deverá apresentar a relação dos pacientes atendidos conjuntamente com as respectivas requisições médicas, devidamente rubricadas ou vistas pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas da Nota Fiscal de serviços.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá referir-se unicamente à realização dos exames, não podendo incluir outros serviços ou despesas alheias ao objeto contratado.

8.3. O pagamento será efetuado, em até 12 (doze) dias após a entrega e aceitação dos serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

8.4. A fatura deverá ser aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário solicitante. Todos os pagamentos seguirão as normas legais e administrativas vigentes, garantindo transparência e conformidade com a legislação municipal e federal.

8.5. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Credenciamento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

8.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, de acordo com o

Artigo: 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

9.2. Exigências De Habilitação

9.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

9.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

9.3. Qualificação Técnica

I - Comprovação de inscrição do credenciado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

II - Alvará Sanitário expedido pelo Município de domicílio do licitante.

III - Alvará de Funcionamento, conforme legislação vigente.

IV - Certidão de Registro ou Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho competente pela sua fiscalização.

V - Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao Conselho competente.

Obs.: A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos, deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento que comprove vínculo empregatício;

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social.

VI - Declaração formal contendo a relação dos exames e serviços para os quais a empresa pretende se credenciar, conforme a descrição do objeto. Observando a capacidade técnica e operacional do estabelecimento.

VII - Certidão ou atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto do presente credenciamento.

VIII - Declaração da empresa informando que o local em que os serviços serão executados está situado a uma distância igual ou inferior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Sarandi/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

IX - Deverá ser anexado comprovante do Google Maps comprovando a distância do estabelecimento, referente a assistência técnica até o endereço da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS (Praça Presidente Vargas, S/N).

11

9.4. Responsável Técnico

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame serão as servidoras: **Magliane Maciel Cardoso e Grazielle Zabott Zini**, ou outros a serem informados posteriormente pela secretaria demandante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 87.339,75 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente aquisição será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado no Memorando Interno emitido pelo responsável pela área competente:

Secretaria Municipal da Saúde

Dotação: 901.10.302.0113.2051.33903950 - RV - 1500 - CR: 443740/9

Sarandi/RS, 31 de outubro de 2025.

Pedro Nelson de Lima Moraes
Assessor de Secretaria e Departamento
Setor de Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 5457-7